COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1232
P.M.F.S

Pregão Eletrônico Nº 90043/2024 e **Processo Administrativo Nº 057/2024.**
CONTRATO Nº 050.02 / 2024/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA R J DA SILVA CONSTRUCOES – ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E SANITÁRIO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS/PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lícínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. LUÍS JOSÉ DE BARROS**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Av. Avenida Benjamim Carvalho, nº 100, Bairro Alto do Cecílio, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 028.280.184-74, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R J DA SILVA CONSTRUCOES – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.441.890/0001-05, estabelecida na cidade de Francisco Santos-PI, à Avenida Francisco Edvaldo, S/Nº, Alto do Cecílio, CEP: 64.645-000, E-mail: rilsonjs@gmail.com e fone: (89) 98108-5202 – (89) 98119-9542 que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Rilson José da Silva**, portador do CPF nº 284.928.678-84, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 20223 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulico e sanitário, para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 057/2024 - PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90043/2024 -PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para de materiais de construção, hidráulico e sanitário para futuras e eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1283

transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 3: Material de Ferragens e Afins EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
85	Aco ca-50, 10,0 mm, vergalhão	Kg	1200	Guerdal	R$ 4,04	R$ 4.848,00
86	Aco ca-50, 6,3 mm, dobrado e cortado	Kg	1100	Guerdal	R$ 4,74	R$ 5.214,00
87	Aco ca-50, 6,3 mm, vergalhão	Kg	1000	Guerdal	R$ 4,26	R$ 4.260,00
88	Aco ca-50, 8,0 mm, vergalhão	Kg	1200	Guerdal	R$ 4,29	R$ 5.148,00
89	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	Kg	24	Belgo	R$ 10,80	R$ 259,20
90	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox. 25 mm, haste cimentada (não longa), em aco temperado com diâmetro de aprox. 5,0 mm, incluindo 2 chaves	Unidade	24	Stam	R$ 10,30	R$ 247,20
91	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox. 30 mm, haste cimentada (não longa), em aco temperado com diâmetro de aprox. 6,0 mm, incluindo 2 chaves	Unidade	24	Stam	R$ 15,34	R$ 368,16
92	Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox. 40 mm, haste cimentada em aco temperado com diâmetro de aprox. 8,0 mm, incluindo 2 chaves	Unidade	24	Stam	R$ 21,91	R$ 525,84
93	Carrinho de mão de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	Unidade	60	Gordin	R$ 165,56	R$ 9.933,60
94	Dobradiça em aco/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	Unidade	50	Metallvi	R$ 12,02	R$ 601,00
95	Dobradiça em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos	Unidade	50	Metallvi	R$ 4,07	R$ 203,50
96	Fechadura auxiliar segurança, de embutir, reforçada, máquina de 40 a 55 mm, com cilindro, cromada, para porta externa - completa	Conjunto	50	MGM	R$ 59,65	R$ 2.982,50
97	Fechadura espelho para porta externa, em aco inox (maquina, testa e contra testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	Conjunto	50	Silvana	R$ 32,25	R$ 1.612,50
98	Ferrolho com fecho /trinco redondo, em aco galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 10" a 12" e espessura mínima da chapa de 1,50 mm	Unidade	120	Silvana	R$ 10,31	R$ 1.237,20
99	Fecho de segurança, tipo batom, em latão / zamac, cromado, para portas e janelas - inclui parafusos	Unidade	120	Silvana	R$ 12,60	R$ 1.512,00
100	Lixa d'agua em folha, grão 100	Unidade	120	Norton	R$ 1,16	R$ 139,20
101	Lixa em folha para ferro, número 150	Unidade	120	Norton	R$ 1,33	R$ 159,60
102	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha)	Unidade	100	Norton	R$ 0,45	R$ 45,00
103	Prego de aco polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	Kg	48	Belgo	R$ 10,17	R$ 488,16
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					**R$ 39.784,66**	

GRUPO 4: Material de Pintura e Afins EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
104	Balde vermelho para sinalização de vias	Unidade	48	Fortiline	R$ 3,86	R$ 185,28
105	Cal hidratada ch-i para argamassas	Kg	2000	SuperCal	R$ 0,58	R$ 1.160,00
106	Cal hidratada para pintura	Kg	2000	SuperCal	R$ 0,97	R$ 1.940,00
107	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	Kg	2000	SuperCal	R$ 0,49	R$ 980,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1294
P.M.F.S

108	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	Litro	200	Starlux	R$ 19,91	R$ 3.982,00
109	Fundo preparador acrílico base agua	Litro	150	Verbras	R$ 9,45	R$ 1.417,50
110	Massa acrílica para superfícies internas e externas	Kg	1200	Tecfix	R$ 2,38	R$ 2.856,00
111	Massa corrida para superfícies de ambientes internos	Kg	1200	Tecfix	R$ 1,32	R$ 1.584,00
112	Massa Premium para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	Kg	1200	Tecfix	R$ 3,22	R$ 3.864,00
113	Massa Premium para textura rustica de base acrílica, cor branca, uso interno	Kg	1200	Tecfix	R$ 3,31	R$ 3.972,00
114	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	Unidade	80	NovaForma	R$ 2,72	R$ 217,60
115	Resina acrílica base agua - cor branca	Litro	300	Tecfix	R$ 14,96	R$ 4.488,00
116	Rolo de espuma poliéster 23 cm (sem cabo)	Unidade	100	Atlas	R$ 8,40	R$ 840,00
117	Selador acrílico paredes internas/externas	Litro	1000	Tecfix	R$ 5,28	R$ 5.280,00
118	Silicone acético uso geral incolor 280 g	Unidade	36	Garra	R$ 17,57	R$ 632,52
119	Solução limpadora para pvc, frasco com 1000 cm3	Unidade	36	Polytubes	R$ 38,14	R$ 1.373,04
120	Diluente aguarrás	Litro	60	Pitbull	R$ 31,92	R$ 1.915,20
121	Diluente epóxi	Litro	50	Pitbull	R$ 36,38	R$ 1.819,00
122	Tinta a óleo brilhante para madeira e metais	Litro	60	Verbras	R$ 12,85	R$ 771,00
123	Tinta acrílica Premium para piso	Litro	50	Tecfix	R$ 9,05	R$ 452,50
124	Tinta látex acrílica econômica, cor branca	Litro	50	Tecfix	R$ 5,63	R$ 281,50
125	Tinta látex acrílica Premium, cor branco fosco	Litro	50	Tecfix	R$ 13,50	R$ 675,00
126	Verniz a base resina alquímica com poliuretano para madeira, com filtro solar, brilhante, uso interno e externo	Unidade	10	Verbras	R$ 21,55	R$ 215,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 04					**R$ 40.901,64**	

GRUPO 7: Material de Madeira e Afins EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI						
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
149	Caibro de madeira não aparelhada *6 x 8* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	500	Pense madeiras	R$ 6,37	R$ 3.185,00
150	Caibro de madeira não aparelhada *7,5 x 10 cm (3 x 4 ") pinus, mista ou equivalente da região	Metro	200	Pense madeiras	R$ 9,55	R$ 1.910,00
151	Caibro de madeira não aparelhada 5 x 5 cm (2 x 2 ") pinus, mista ou equivalente da região	Metro	150	Pense madeiras	R$ 3,49	R$ 523,50
152	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = *35* mm, com marco em aco, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melânico branco (inclui marco, alisares, dobradiças e fechadura)	Unidade	15	Madelar	R$ 351,98	R$ 5.279,70
153	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm ou 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, cabeamento em primer para pintura (inclui março, alisares e dobradiças)	Unidade	12	Madelar	R$ 287,27	R$ 3.447,24
154	Kit porta pronta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 80 x 210 cm, e = *35* mm, com marco em aco, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melânico branco (inclui marco, alisares, dobradiças e fechadura)	Unidade	12	Madelar	R$ 351,98	R$ 4.223,76
155	Madeira roliça tratada, d = 12 a 15 cm, h = 3,00 m, em eucalipto ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 12,21	R$ 1.465,20
156	Madeira roliça tratada, d = 16 a 20 cm, h = 6,00 m, em eucalipto ou equivalente da região	Metro	80	Pense madeiras	R$ 24,65	R$ 1.972,00
157	Madeira roliça tratada, d = 30 a 34 cm, h = 6,50 m, em eucalipto ou equivalente da região	Metro	50	Pense madeiras	R$ 95,26	R$ 4.763,00
158	Ripa de madeira aparelhada *1,5 x 5* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	1000	Pense madeiras	R$ 1,02	R$ 1.020,00
159	Sarrafo de madeira aparelhada *2 x 10* cm,	Metro	120	Pense	R$ 2,75	R$ 330,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1295
P.M.F.S.

	maçaranduba, angelim ou equivalente da região			madeiras		
160	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 10 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 2,82	R$ 338,40
161	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 2,18	R$ 261,60
162	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 5 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 1,51	R$ 181,20
163	Tabua de madeira aparelhada *2,5 x 15* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	M2	120	Pense madeiras	R$ 36,54	R$ 4.384,80
164	Tabua de madeira aparelhada *2,5 x 25* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 6,88	R$ 825,60
165	Tabua de madeira aparelhada *2,5 x 30* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	120	Pense madeiras	R$ 9,28	R$ 1.113,60
166	Viga *7,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	Metro	60	Pense madeiras	R$ 9,55	R$ 573,00
167	Viga de madeira aparelhada *6 x 12* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	60	Pense madeiras	R$ 7,73	R$ 463,80
168	Viga de madeira aparelhada *6 x 16* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Metro	60	Pense madeiras	R$ 10,24	R$ 614,40
169	Viga de madeira não aparelhada *7,5 x 15 cm (3 x 6 ") pinus, mista ou equivalente da região	Metro	60	Pense madeiras	R$ 26,22	R$ 1.573,20
170	Viga não aparelhada *6 x 12* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	Metro	60	Pense madeiras	R$ 8,46	R$ 507,60
171	Viga não aparelhada *6 x 16* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	Metro	60	Pense madeiras	R$ 10,57	R$ 634,20
172	Viga não aparelhada *6 x 20* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	Metro	60	Pense madeiras	R$ 15,28	R$ 916,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 7					**R$ 40.507,60**	

GRUPO 8: MATERIAL PRE-MOLDADO EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.						
Itens	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unitário**	**V. Total**
173	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 10 mpa (nbr 6136)	Unidade	50	Fabricação Própria	R$ 1,74	R$ 87,00
174	Anel de concreto armado, com furos/dreno para sumidouro, d = 1,50 m, h = 0,50 m	Unidade	12	Fabricação Própria	R$ 201,26	R$ 2.415,12
175	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 12 mpa (nbr 6136)	Unidade	100	Fabricação Própria	R$ 1,78	R$ 178,00
176	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	Unidade	100	Fabricação Própria	R$ 1,86	R$ 186,00
177	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 29 cm, fbk 16 mpa (nbr 6136)	Unidade	100	Fabricação Própria	R$ 1,97	R$ 197,00
178	Bloquete/piso de concreto - modelo bloco piso grama/concregrama 2 furos, dimensões aprox. De 35 cm x 15 cm e espessura de 7 cm (+/- 1 cm), cor natural	M2	60	Fabricação Própria	R$ 23,06	R$ 1.383,60
179	Bloquete/piso de concreto - modelo piso grama/concregrama/pavi-grade/grameiro, dimensões aproximadas de 60 cm x 45 cm e espessura de 8 cm (+/-1 cm), cor natural	M2	24	Fabricação Própria	R$ 51,88	R$ 1.245,12
180	Caixa de aterramento em concreto pré-moldado, diâmetro de 0,30 m e altura de 0,35 m, sem fundo e com tampa	Unidade	2	Fabricação Própria	R$ 46,63	R$ 93,26
181	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e sem tampa, dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,40 m	Unidade	2	Fabricação Própria	R$ 92,44	R$ 184,88
182	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e sem tampa, dimensões de 0,80 x 0,80 x 0,50 m	Unidade	2	Fabricação Própria	R$ 293,28	R$ 586,56
183	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e sem tampa, dimensões de 1,00 x 1,00 x 0,50 m	Unidade	2	Fabricação Própria	R$ 525,21	R$ 1.050,42
184	Caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo	Unidade	2	Fabricação	R$ 161,76	R$ 323,52

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1296
P.M.F.S

	e sem tampa, dimensões de caixa de concreto armado pré-moldado, com fundo e sem tampa, dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,50 m			Própria		
185	Caixa de gordura cilíndrica em concreto simples, pré-moldada, com diâmetro de 40 cm e altura de 45 cm, com tampa	Unidade	2	Fabricação Própria	R$ 71,43	R$ 142,86
186	Escora pré-moldada em concreto, *10 x 10* cm, h = 2,30m	Unidade	24	Fabricação Própria	R$ 20,62	R$ 494,88
187	Fossa séptica, sem filtro, para 15 a 30 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polie	Unidade	1	Fabricação Própria	R$ 3.297,22	R$ 3.297,22
188	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 1100 litros (nbr	Unidade	1	Fabricação Própria	R$ 1.007,33	R$ 1.007,33
189	Fossa séptica, sem filtro, para 40 a 52 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade aproximada de 10000 litros (nbr 7229)	Unidade	1	Fabricação Própria	R$ 6.954,72	R$ 6.954,72
190	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,00 m (sem colocação)	M2	24	Fabricação Própria	R$ 40,00	R$ 960,00
191	Laje pré-moldada convencional (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m2, vão até 4,50 m (sem colocação)	M2	24	Fabricação Própria	R$ 41,70	R$ 1.000,80
192	Meia canaleta de concreto estrutural 14 x 19 x 19 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	Unidade	100	Fabricação Própria	R$ 1,28	R$ 128,00
193	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 12/15* cm (h x l1/l2)	Metro	60	Fabricação Própria	R$ 12,77	R$ 766,20
194	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, comp 1 m, *30 x 15* cm (h x l)	Unidade	60	Fabricação Própria	R$ 12,77	R$ 766,20
195	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de = 600 mm	Metro	30	Fabricação Própria	R$ 100,00	R$ 3.000,00
196	Tubo de concreto armado para aguas pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 500 mm	Metro	30	Fabricação Própria	R$ 61,76	R$ 1.852,80
197	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, com junta elástica, diâmetro nominal de 500 mm	Metro	30	Fabricação Própria	R$ 155,46	R$ 4.663,80
198	Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, classe ea-2, com encaixe ponta e bolsa, com junta elástica, diâmetro nominal de 600 mm	Metro	36	Fabricação Própria	R$ 190,76	R$ 6.867,36
VALOR TOTAL DO GRUPO 08				**R$ 39.832,65**		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 161.026,55 (cento e sessenta e um mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**		

SINAPI - PI - AGOSTO DE 2024 - FONTE DOS INSUMOS: Desonerada - LSO: 84,59% = Horista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1297
P.M.F.S

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição de veículos que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras para controle de emissão de gazes poluentes, além do fato de que revisões preventivas (em garantia) e corretivas são realizadas em empresas autorizadas, que dispõe de destinação correta para óleo e demais componentes oriundos de descarte dos veículos.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 161.026,55 (cento e sessenta e um mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos**), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 90230-6; Agência 0937; Banco Bradesco; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1298
P.M.F.S

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964:

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data eassinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

6.1.2. nota de Empenho (cópia);

6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;

6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexista, apresentar Ordem de Fornecimento doobjeto;

6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos asubstituir as referidas certidões nele mencionadas;

6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.

6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data emque tais impropriedades forem sanadas.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em queserá garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumentoequivalente;

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francsico Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1299
P.M.F.S

Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: IR = (I - Io) / Io

6.10. Onde:

IR – Índice de reajustamento procurado.

Io – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.

6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidadese modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1300
P.M.F.S

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1302

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilizaçãodesses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns;
10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;
10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
10.4. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei;
10.5. Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
10.6. Os materiais deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
10.7. Os materiais a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem consideradosinadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
10.8. Os materiais fornecidos deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores";
10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:
11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1302
P.M.F.S

de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtosfornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120);

12.8. Nos termos do art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Nyely Mônica Sousa Silva**, portadora do RG nº 3.265.832 SSP/PI, CPF nº 063.099.993-70, e-mail: niylemonica12@gmail.com, telefone (89)98136-2613 e Matrícula nº 000636, como a gestora titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Marina Rodrigues e Silva, portadora do RG nº 3.095.668

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1303

SSP – PI, CPF nº 036.807.023-96, e-mail: marinarodrigues868@gmail.com, telefone (89) 98111-9341 e Matrícula nº 000633, como a "gestora suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Rosa Maura de Lima Carvalho Nascimento**, portadora do RG nº 2.390.785 SSP/PI, CPF nº 041.155.313-55, e-mail: analivialohan@gmail.com, telefone (89) 98108-9353, e Matrícula nº 00570, e Matrícula nº 0186, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Larrise Ariadina Anjos Silva, inscrita no CPF nº 004.869.833-40, e-mail: larrisearіadna78@gmail.com, telefone (89) 98102-9612 e Matrícula nº 000159, como a "fiscal suplente do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será responsabilizado

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1304
P.M.F.S

administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviçospúblicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o art.156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1305

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação doÍndice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditórioe a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de	33.90.30 – Material de Consumo.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1306
P.M.F.S

501 – Outros Recursos não Vinculados.	Administração Geral. 12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.	12/365/0010/2507 – Manutenção das Escolas e Creches do Ensino Infantil.	
541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAF.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades dos Serviços Social do Município.	
543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
550 – Transferência de Salário – Educação.	12/365/0024/2517 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%.	
569 – Outras Transferência de Recursos do FNDE.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
799 – Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 1307

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 08 de novembro de 2024.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474
Dados: 2024.11.08 10:59:08 -03'00'

Município de Francisco Santos/PI
LUÍS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RILSON JOSE DA SILVA:28492867884
Assinado de forma digital por RILSON JOSE DA SILVA:28492867884
Dados: 2024.11.08 10:36:38 -03'00'

R J da Silva Construções – ME
RILSON JOSÉ DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLAYD CORTEZ SILVA
Data: 08/11/2024 11:32:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br